



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1475/2001

SÚMULA: Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adquirir áreas territoriais rural e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação, a área territorial rural sendo, com área de 103.000,00 m², localizada no bairro Pesqueiro, conforme mapa e memorial em anexo, que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - A municipalidade pagará por área o valor de R\$ 7.395,00 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme laudo de avaliação anexo, efetuado pela comissão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de agosto de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito